



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 066/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000132/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000042/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

1.1 Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Extrema, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 - Bairro da Ponte Nova, Cidade de Extrema - MG - CEP: 37.642-350, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 4.441, de 21 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 **DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 12 de junho de 2026 - HORÁRIO: 09:00** horário de Brasília.

1.3 **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA WWW.AMMLICITA.ORG.BR**

1.4 **TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE - PREGÃO**

1.5 **MODO DE DISPUTA: ABERTO**

1.6 **LIMITE IMPUGNAÇÃO: 09 de junho de 2026 - HORÁRIO: 23:59** horário de Brasília.

1.7 **INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 27 de maio de 2026 - HORÁRIO: 13:00** horário de Brasília.

1.8 **FINAL ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 12 de junho de 2026 - HORÁRIO: 09:00** horário de Brasília.

1.9 **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12 de junho de 2026 - HORÁRIO: 09:00** horário de Brasília.

1.10 **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 12 de junho de 2026 - HORÁRIO: 09:00** horário de Brasília.

1.11 **INTERVALO DE LANCES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

1.11.1 INTERVALO DE LANCES LOTES 03 e 19 R\$ 0,02

1.11.2 INTERVALO DE LANCES LOTES 01, 02, 04 à 18 e 20 à 24 R\$ 6,00

1.12 VALIDADE EM MESES: 12 MESES

1.13 PREFERÊNCIAS EQUIPARADAS: COM COTAS PARA ME E EPP:

1.13.1 A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, ANIMAÇÃO E BRINQUEDOS INFLÁVEIS EM EVENTOS**, desde que de acordo com as especificações constantes neste edital e em seu Anexo I.

1.13.2 Os Lotes 01 à 04, 06, 11, 12, 18 e 19 Cota Principal, está destinado à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital;

1.13.3 Os Lotes 05, 07 à 10, 13 à 17 e 20 à 24 Cota Reservada, está destinado à participação exclusiva das Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Micros empreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

1.13.4 Se não houver empresas enquadradas como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Micros empreendedores Individuais - MEI interessadas nos Lotes 05, 07 à 10, 13 à 17 e 20 à 24 Cota Reservada, será aceito proposta de todas as empresas que atendam aos requisitos deste edital, desde que cotados na proposta inicial.

1.13.5 O objeto licitatório encontra-se discriminado no termo de referência constante no anexo I deste instrumento convocatório.

1.14 DA ESCOLHA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Registro de preços é um procedimento administrativo que a Administração pode adotar para compras, obras ou serviços rotineiros. É a regra para aquisição de bens de uso frequente. O instrumento está no art. 6º, inciso XLV e arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021. A escolha deste procedimento se dá devido ao fato de que os preços ficam à disposição da Administração, que realizará as contratações quando lhe forem convenientes, garantido assim maior agilidade operacional e eficiência nas compras e serviços para as diversas secretarias municipais, por intermédio de um modo mais rápido e eficiente, reduzindo custos e evitando multiplicidade de licitações contínuas e seguidas com objetos semelhantes e homogêneos.

1.15 JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE DIVULGAÇÃO DA IRP

"De acordo com o §1º do art. 86 da Lei 14.133/21: § 1º "O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante."



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

A Prefeitura Municipal de Extrema é a gerenciadora e única contratante do objeto em comento, desse modo, de acordo com o artigo supramencionado está dispensada da divulgação de IRP. Resta claro, no caso concreto, que a dispensa de publicação de IRP trará maior celeridade na conclusão do processo, uma vez que a tramitação de tal procedimento é incompatível com a necessidade de atendimento rápido da demanda. Ademais, a atual estrutura organizacional não está dimensionada para suportar a implementação e a gestão eficaz de ARP para demandas de entidades externas e, diante disso, as limitações estruturais e operacionais inviabilizam, no momento, atender de forma plena as obrigações de gerenciamento de ARP abrindo IRP para órgãos externos, sem que haja um impacto negativo na gestão interna.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, ANIMAÇÃO E BRINQUEDOS INFLÁVEIS EM EVENTOS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Valor da Contratação: **R\$ 3.722.144,00 (três milhões setecentos e vinte e dois mil cento e quarenta e quatro reais).**

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão em relação a documentação de habilitação interessados que estejam cadastrados nos seguintes sistemas:

3.1.1 Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018 conforme preconiza o item 7.1.3 e seus subitens.

3.1.2 Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular junto a plataforma (AMM LICITA) <https://ammlicita.org.br>.

3.2 Poderão participar deste Pregão todos os interessados que tenham em seu objeto de contrato ou CNAE principal ou secundários ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.14.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.14.2 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação no campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.14.3 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.14.4 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.14.5 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.14.6 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.14.7 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.14.8 que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.14.9 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.14.10 que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.14.11 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 valor unitário e total do item em duas casas decimais.

4.1.2 Fabricante, marca e modelo em um campo somente (**campo marca da plataforma**)

4.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual com atividades afins ao objeto de licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com atividades afins ao objeto de licitação;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício, com atividades afins ao objeto de licitação.

5.2 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO FISCAL:

a) Prova de inscrição no CNPJ.

b) Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.3 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.4 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação, mediante apresentação de atestado de capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais e ou equipamentos semelhantes ou afins (vedadas exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos), podendo observar o modelo no ANEXO IV. Poderá ser realizada a promoção de diligência pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio a fim de verificar se os serviços descritos no atestado foram efetivamente prestados pela empresa licitante podendo ser solicitados cópias de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.

5.5 CONSIDERAÇÃO GERAIS:

5.5.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos a que se referem ao item 5 deste Edital, deverão estar em nome/razão social da licitante, o número do CNPJ/MF e o endereço respectivo, observado que:

I) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

II) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

III) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.

5.5.2 A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade junto à Seguridade Social - CND/INSS e junto ao FGTS centralizados junto à matriz desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições, e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

6.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica preferencialmente, na Plataforma de Licitações (www.ammlicita.org.br) no prazo de 03 (três) dias úteis no horário das 08:00 às 23:59 horas ou por e-mail: (compraspme@extrema.mg.gov.br), ou protocolados na Gerência de Compras e Licitações no horário comercial (08:00 às 12:00/13:00 às 17:00 horas) no prazo de 03 (três) dias úteis anterior a data da abertura do certame no horário das 08:00 às 23:59 horas ou protocolados na Gerência de Compras e Licitações no mesmo prazo no horário das (08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas por representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos, que deverá ser comprovado através de documentação (Procuração dentro de vigência atual) que obrigatoriamente deverá acompanhar a impugnação ou questionamento.

6.3 A impugnação ou questionamento será dirigido à autoridade que elaborou o Termo de Referência para análise e julgamento, onde será proferida a decisão da impugnação ou resposta ao questionamento em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.4 A impugnação ou questionamento interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame caso o teor interfira em elaboração de proposta e prejudique a apuração de proposta mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

6.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

7. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA.

7.1 DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

7.1.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

7.1.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

7.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.1.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.1.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.1.6 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

7.1.7 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.8 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.1.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

7.1.10 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.1.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.1.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.2 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA:

7.2.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico seguindo orientações conforme item 4 deste edital.

7.3 APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA:

7.3.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, de acordo com o seu nível de cadastramento, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.3.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.3.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em Primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF conforme item 7.1.2 deste edital.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

7.3.4 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b", "c", "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU [<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

7.3.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.7 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.8 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3.9 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.3.10 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

7.3.10.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.3.10.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.3.11 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

7.3.12 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.3.13 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.1.2.1 Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

8.1.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.1.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.1.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.1.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou valor do lote conforme tipo de julgamento.

8.1.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

8.1.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.1.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa:

8.1.8.1 **MODO DE DISPUTA ABERTO**

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

8.1.9 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.1.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.1.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.1.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

8.1.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

8.1.14 O critério de julgamento adotado será o conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.1.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.1.16 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.1.17 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.1.18 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.1.19 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.1.20 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.1.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
(Vide Decreto nº 11.430, de 2023)

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da **Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.**

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no **art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

8.1.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.1.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

8.1.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.1.24.2 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.1.24.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.1.25 A proposta final, após negociação, deverá conter preço unitário e total com duas casas decimais, em conformidade com o Art. 1º, § 2º, da Lei nº 9.069/1995, não cabendo a exceção prevista no § 5º do mesmo artigo.

8.1.26 A empresa deverá arredondar para baixo o preço unitário ofertado, se for o caso, ou seja, as casas decimais excedentes serão simplesmente desprezadas no preço unitário, resultando, consequentemente, em novo valor total.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA, DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.1.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.1.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.1.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

9.1.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.1.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.1.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.1.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.1.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.1.9 Será desclassificada a proposta que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

9.1.10 Será desclassificada a empresa nos itens ou lotes que:

a) Quando o julgamento for por LOTE ou GLOBAL, se o lote tiver itens diferentes a empresa deverá cotar todos os itens que a compõem onde não o fazendo será automaticamente desclassificada em todos os itens por se tratar de julgamento por lote.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), e conforme item 7.3 e seus subitens deste edital.

10.2 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

10.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

10.5 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

10.5.1 Indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas;

10.5.2 O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

10.6 Será aberto os arquivos digitais anexados na plataforma que contém os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme demonstrados abaixo:

10.7 Após anexados na plataforma os arquivos digitais para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

10.7.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.7.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.8 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.11 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

10.12 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3 Observar o limite de duas casas decimais, conforme disposto no subitem 8.1.25 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7 Deverá ser utilizado, preferencialmente, o modelo de proposta anexo a este Edital.

11.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS e CONTRARRAZÕES

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

12.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados conforme segue abaixo:

12.4.1 Os recursos deverão ser realizados por forma eletrônica preferencialmente, na Plataforma de Licitações (www.ammlicita.org.br) no prazo de 03 (três) dias úteis no horário das 08:00 às 23:59 horas ou por e-mail: (comprasme@extrema.mg.gov.br) ou protocolados na Gerência de Compras e Licitações no horário comercial (08:00 às 12:00/13:00 às 17:00 horas) para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões da mesma forma apresentada acima em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Por representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos, que deverá ser comprovado através de documentação (Procuração dentro de vigência atual) que obrigatoriamente deverá acompanhar o recurso e contrarrazões.

12.5 O recurso e contrarrazões será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos e contrarrazões interpostas fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 Poderá ser exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Serão elaboradas as ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ou CONTRATOS seguindo o modelo sugerido no ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços ou Minuta de Contratos, fundamentada nos dados apresentados no Termo de Referência (Anexo I).

16.1.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16.2 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de cair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, preferencialmente por meio eletrônico podendo seu representante assinar eletronicamente e devolvendo pelo mesmo canal ou por correspondência postal com aviso de recebimento (AR) caso seja solicitada para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento, para ambos os casos acima descritos.

16.2.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que;

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços ou Contratos quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4 O preço, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

16.5 A existência de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

16.6 Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.7 Após recebimento da **ARP** ou **CONTRATO** devidamente assinado pelo representante da empresa contratada, o gestor de contratos disponibilizará após motivada, pelo e-mail mariana.licitacoes@extrema.mg.gov.br cópia eletrônica ou física conforme solicitação, ficando desobrigada a enviar cópias via correio sem motivação.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

17.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados em ata.

17.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar o contrato de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

17.3.2 Quando houver a rescisão contratual do fornecedor, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

17.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

17.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.2 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Extrema - MG. procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

21.2.1 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = assim apurado:

onde I = IPCA-E (do IBGE) do período, "Pro Rata Die", desprezando-se as frações inferiores a 15 dias.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

22.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

22.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação quando exigível sem justificativa;

22.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível sem justificativa;

22.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva sem justificativa;

22.1.2.4 Deixar de apresentar amostra quando exigido sem justificativa;

22.1.2.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.2.6 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.3 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

22.1.4 Fraudar a licitação;

22.1.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.5.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.5.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.5.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.6 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.7 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

22.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

22.2.1 Advertência;

22.2.2 Multa;

22.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

22.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.2 As peculiaridades do caso concreto.

22.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

22.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

22.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4 A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor total apurado de itens vencidos pela empresa, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

22.4.1 Para as infrações previstas nos itens **22.1.1, 22.1.2** e seus subitens, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

22.4.2 Para as infrações previstas nos itens **22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6** e seus subitens, **22.1.7**, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

22.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

22.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **22.1.1, 22.1.2** e seus subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo **de 3 (três) anos**.

22.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6** e seus subitens, **22.1.7**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **22.1.1, 22.1.2** e seus subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **22.1.2.5**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

22.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

22.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma AMM LICITA - <https://ammlicita.org.br/> e endereço eletrônico <<https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/licitacoes/>>.

23.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.11.1 **ANEXO I** - Termo de Referência

23.11.2 **APÊNDICE DO ANEXO I** - Estudo Técnico Preliminar



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

23.11.3 **ANEXO II** - Modelo Proposta Financeira Inicial

23.11.4 **ANEXO III** - Modelo Declarações

23.11.5 **ANEXO IV** - Modelo Atestado

23.11.6 **ANEXO V** - Minuta de Ata de Registro de Preços

23.11.7 **APÊNDICE DO ANEXO V** - Cadastro Reserva

Extrema, 25 de maio de 2026.



PAULO ROBERTO DA SILVA JUNIOR
(Pregoeiro/Agente de Contratação)
Decreto nº 4.817 de 07 de janeiro de 2025
e-mail: compraspme@extrema.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.

LOCAL: ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, ANIMAÇÃO E BRINQUEDOS INFLÁVEIS EM EVENTOS.

1.1 NATUREZA DO OBJETO

☒ Serviços comuns

☐ Serviços técnicos especializados

2. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Prazo de execução do contrato

O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de início, conforme o caso, podendo a execução ocorrer de forma parcelada, de acordo com as demandas das Secretarias participantes, observadas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no ANEXO I.

2.2 Prazo de vigência contratual

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração, justificativa formal, disponibilidade orçamentária e manutenção das condições vantajosas para a Administração, nos termos da legislação vigente.

2.3 Possibilidade de prorrogação

☒ sim

☐ não



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

Informação: A presente contratação admite prorrogação, desde que devidamente justificada e formalizada, observados o interesse público, a necessidade administrativa, a manutenção da vantajosidade da contratação e os demais requisitos legais aplicáveis.

2.4 Do reajuste

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do INPC/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado para esta demanda e será realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações, normas e regulamentos aplicáveis ao objeto.

Conforme demonstrado no ETP, foi identificada a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação, animação e brinquedos infláveis em eventos, com a finalidade de atender às demandas institucionais, recreativas, culturais, educacionais, esportivas, turísticas e de promoção social desenvolvidas pelas Secretarias participantes.

A contratação se justifica em razão da necessidade de assegurar estrutura adequada para a realização de eventos promovidos pelo Município, proporcionando melhores condições de acolhimento, entretenimento, integração e participação da população, especialmente de crianças, adolescentes e famílias. Trata-se de solução que contribui para o fortalecimento das ações públicas voltadas ao lazer, à convivência comunitária, à inclusão social e ao bem-estar coletivo, atendendo ao interesse público e promovendo benefício direto à população.

A opção pela contratação de empresa especializada para o fornecimento conjunto dos serviços de alimentação, animação e disponibilização de brinquedos infláveis mostra-se adequada e vantajosa, uma vez que possibilita maior padronização na execução, melhor coordenação operacional dos eventos, otimização da logística, redução de falhas e maior eficiência na fiscalização e no acompanhamento contratual. Além disso, a centralização da execução em um único contratado favorece a responsabilização quanto à qualidade dos serviços prestados, ao cumprimento dos prazos, à segurança dos usuários e à regularidade da execução.

Dessa forma, a contratação proposta mostra-se tecnicamente adequada, administrativamente necessária e economicamente viável, atendendo à necessidade identificada pela Administração, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no ANEXO I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentação, animação e brinquedos infláveis em eventos, conforme especificações, quantitativos e condições definidos no ANEXO I, de modo a atender às demandas das Secretarias participantes em ações, programas, campanhas, projetos, festividades, encontros institucionais e demais eventos promovidos pelo Município.

A contratação deverá contemplar, no mínimo:

- fornecimento dos itens alimentícios previstos no ANEXO I, em condições adequadas de consumo, higiene, conservação e apresentação;
- preparação, organização, disponibilização e distribuição dos alimentos durante os eventos, quando aplicável;
- disponibilização de brinquedos infláveis em adequadas condições de uso, conservação e segurança;
- transporte, montagem, instalação, desmontagem e retirada dos brinquedos e demais estruturas necessárias à execução do objeto;
- disponibilização de equipe de apoio, monitores e/ou recreadores, quando exigido para a adequada execução dos serviços;
- prestação de serviços de animação, recreação e entretenimento, conforme a necessidade de cada evento;
- fornecimento de todos os materiais, equipamentos, utensílios, insumos e mão de obra necessários à execução integral do objeto;
- observância das normas de segurança, higiene, saúde, vigilância sanitária e demais disposições aplicáveis à natureza dos serviços e fornecimentos;
- organização final, limpeza do local e retirada dos materiais, equipamentos e resíduos gerados ao término de cada evento.

Quando aplicável, a execução deverá observar as normas pertinentes à segurança dos usuários, à adequada instalação e operação dos brinquedos infláveis, às condições de manipulação e distribuição de alimentos e às demais exigências legais e regulamentares incidentes sobre o objeto.

4.1 RESULTADOS A SEREM OBTIDOS

Com a contratação, busca-se:

- assegurar suporte adequado à realização dos eventos promovidos pelo Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

- proporcionar melhores condições de acolhimento, lazer, recreação, integração e bem-estar aos participantes;
- ampliar a atratividade e a qualidade das ações públicas voltadas à população;
- garantir maior padronização, organização e eficiência na execução dos eventos;
- reduzir falhas operacionais, atrasos, improvisações e insuficiências estruturais durante a realização das atividades;
- assegurar a prestação dos serviços e o fornecimento dos itens contratados com qualidade, segurança e regularidade;
- promover benefício direto à coletividade, especialmente em ações voltadas ao público infantil, familiar e comunitário.

4.2 SUSTENTABILIDADE DO OBJETO

Adotam-se critérios de sustentabilidade compatíveis com o objeto, sem restringir indevidamente a competitividade.

Critérios mínimos a serem observados:

- adoção de práticas que reduzam desperdícios de alimentos, materiais e insumos durante a execução dos eventos;
- utilização de materiais, equipamentos e utensílios em adequadas condições de conservação, higiene e uso;
- destinação adequada dos resíduos gerados durante a execução contratual, inclusive embalagens, sobras e materiais descartáveis;
- organização e limpeza dos locais de execução após a prestação dos serviços;
- racionalização do uso de energia elétrica e demais recursos empregados na operação dos brinquedos e equipamentos;
- observância de boas práticas sanitárias, operacionais e ambientais na execução do objeto.

4.3 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS/DEMONSTRAÇÃO

- Não será exigida apresentação de amostras físicas ou demonstração prévia para esta contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

- Para fins de comprovação de atendimento às especificações do ANEXO I, poderá ser exigida a apresentação de documentação técnica e/ou complementar, quando aplicável, tais como:
- catálogo, folder, ficha técnica ou registro fotográfico dos brinquedos infláveis e equipamentos a serem disponibilizados;
- descrição dos itens alimentícios ofertados, com indicação das características mínimas exigidas;
- declaração de disponibilidade de equipe, equipamentos, materiais e estrutura necessários à execução do objeto;
- alvarás, licenças, autorizações ou documentos equivalentes, quando exigíveis pela legislação aplicável;
- documentação comprobatória das condições de segurança, higiene e regularidade necessárias à execução contratual.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada deverá cumprir integralmente as obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, em seus anexos e em sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.

Caberá à Contratada:

5.1.1 Executar os serviços e fornecer os itens contratados em perfeitas condições de qualidade, segurança, higiene e regularidade, conforme especificações, quantitativos, prazos, locais e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada;

5.1.2 Atuar como pessoa jurídica autônoma, sem qualquer vínculo empregatício ou institucional com a Prefeitura Municipal de Extrema/MG, sendo responsável exclusiva pela qualidade dos serviços prestados e dos itens fornecidos, vedada a cobrança de qualquer valor adicional não previsto contratualmente;

5.1.3 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento do contrato, incluindo mão de obra, materiais, insumos, utensílios, equipamentos, transporte, montagem, desmontagem, logística, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos operacionais, sem ônus adicional à Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

5.1.4 Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista, jurídica e técnica, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

5.1.5 Respeitar integralmente as disposições legais relativas às responsabilidades civil, sanitária, trabalhista, fiscal, previdenciária e ambiental decorrentes da execução do objeto, respondendo integralmente por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, por ação ou omissão, dolo ou culpa, durante a execução contratual;

5.1.6 Garantir que os alimentos fornecidos estejam em condições adequadas de consumo, preparo, armazenamento, conservação, transporte, manipulação e distribuição, observando as normas sanitárias, de higiene e de segurança alimentar aplicáveis;

5.1.7 Disponibilizar os brinquedos infláveis e demais estruturas necessárias em adequadas condições de uso, conservação e segurança, responsabilizando-se por sua montagem, instalação, operação, acompanhamento, desmontagem e retirada ao término de cada evento;

5.1.8 Disponibilizar equipe suficiente e capacitada para a execução do objeto, inclusive monitores, recreadores, atendentes, operadores e demais profissionais necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratuais, quando aplicável;

5.1.9 Reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, total ou parcialmente, os serviços ou itens executados em desacordo com as especificações exigidas, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis;

5.1.10 Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento de obrigações contratuais, prazos ou condições previamente estabelecidas, devidamente justificados e comprovados;

5.1.11 Prestar prontamente os esclarecimentos e informações solicitados pela Administração, dentro dos prazos fixados, assegurando transparência, rastreabilidade e pleno acompanhamento da execução contratual;

5.1.12 Indicar formalmente preposto ou representante responsável pelo acompanhamento da execução contratual, com disponibilidade para comunicação direta e imediata com a Administração, visando à resolução de pendências e ao adequado acompanhamento dos eventos;

5.1.13 Responder por quaisquer danos, prejuízos, atrasos, falhas operacionais ou paralisações decorrentes de sua atuação, salvo em casos de força maior devidamente comprovados e comunicados à Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

5.1.14 Manter representante disponível durante todo o período de vigência contratual e, especialmente, durante a realização dos eventos atendidos, a fim de garantir o cumprimento das obrigações e a pronta solução de eventuais ocorrências;

5.1.15 Realizar, ao término de cada evento, a retirada de equipamentos, materiais, estruturas, embalagens e resíduos gerados na execução do objeto, deixando o local em adequadas condições de limpeza e organização;

5.1.16 Observar integralmente as normas de segurança aplicáveis aos brinquedos infláveis, à recreação, à montagem de estruturas temporárias e à manipulação e distribuição de alimentos, bem como atender às exigências eventualmente formuladas pelos órgãos de fiscalização competentes.

5.2 DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços e fornecimentos deverão ser executados nos locais, datas, horários e condições definidos pela Contratante, por meio de solicitação, ordem de serviço, cronograma ou instrumento equivalente, observadas as necessidades das Secretarias participantes.

A Contratada deverá comparecer aos locais indicados com antecedência suficiente para a adequada montagem, organização e preparação da estrutura necessária à execução do objeto, de modo a assegurar o regular início das atividades no horário previsto.

5.3 DAS DESPESAS COM TRANSPORTE, LOGÍSTICA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE

Todas as despesas com transporte, traslado, montagem, desmontagem, deslocamento, hospedagem, alimentação, mão de obra, encargos e demais custos logísticos necessários à execução do contrato correrão exclusivamente por conta da Contratada, não cabendo à Prefeitura Municipal de Extrema/MG qualquer ônus adicional além do valor contratado.

A Contratada deverá planejar e custear integralmente os deslocamentos e demais despesas de sua equipe, prepostos, recreadores, monitores, operadores e demais profissionais designados para a execução do objeto.

5.4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante deverá cumprir integralmente as obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, assegurando as condições necessárias à execução adequada do objeto contratado.

Caberá à Contratante:

5.4.1 Designar formalmente o gestor e, se necessário, o fiscal do contrato, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

5.4.2 Convocar a empresa contratada para assinatura do contrato, emissão da nota de empenho ou adoção das providências administrativas necessárias ao início da execução;

5.4.3 Informar à Contratada, em tempo hábil, os locais, datas, horários, quantidades e demais condições de execução dos serviços e fornecimentos, conforme a necessidade de cada evento;

5.4.4 Disponibilizar à Contratada as informações necessárias à adequada execução do objeto, inclusive orientações específicas relacionadas à dinâmica, ao local e às condições dos eventos;

5.4.5 Monitorar, durante a vigência contratual, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, podendo solicitar, a qualquer tempo, a apresentação de documentos atualizados;

5.4.6 Fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações pactuadas, a qualidade dos serviços prestados, a adequação dos itens fornecidos e a observância das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.4.7 Notificar formalmente a Contratada quanto a irregularidades verificadas na execução contratual, fixando prazo para correção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

5.4.8 Efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos, após o recebimento e atesto da execução do objeto, observadas as exigências administrativas e contratuais;

5.4.9 Promover os trâmites administrativos relacionados à eventual prorrogação contratual, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, aplicação de penalidades e demais providências correlatas, observada a legislação vigente;

5.4.10 Fornecer, quando necessário, apoio institucional para viabilizar o acesso aos locais de execução e o adequado acompanhamento das atividades pela equipe da Contratada.

5.5 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, a ausência de complexidade técnica elevada e o fato de que a exigência, neste caso, não se mostra necessária para resguardar adequadamente o interesse público, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

5.6 SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista a necessidade de centralização da responsabilidade pela execução, fiscalização e qualidade dos serviços e fornecimentos contratados.

6. ACEITABILIDADE E PRAZO - DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto compreende o fornecimento de alimentação, a prestação de serviços de animação e a disponibilização de brinquedos infláveis para atendimento aos eventos promovidos pelo Município, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no ANEXO I.

6.1 FORMA DE EXECUÇÃO

6.1.1 Execução por etapas (sob demanda)

- A execução ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, solicitação formal ou instrumento equivalente pela Contratante.
- Cada solicitação indicará, no mínimo: tipo de evento, itens e serviços solicitados, quantitativos, local, data, horário e responsável pelo acompanhamento da execução.

6.1.2 Prazo para atendimento de cada solicitação

- A Contratada deverá atender cada solicitação no prazo e nas condições definidas pela Contratante, observada a programação de cada evento.
- Quando exigido pela natureza da execução, a Contratada deverá comparecer ao local com antecedência mínima suficiente para montagem, organização, testes e preparação da estrutura, de forma a garantir o início regular das atividades no horário previsto.

6.1.3 Execução dos serviços de alimentação

- Os itens alimentícios deverão ser fornecidos em adequadas condições de higiene, conservação, acondicionamento, manipulação e consumo, observadas as normas sanitárias aplicáveis.
- A distribuição dos alimentos deverá ocorrer de forma organizada, segura e compatível com os quantitativos e horários definidos para cada evento.
- Os alimentos deverão estar dentro do prazo de validade e em condições adequadas de apresentação e consumo, sendo vedado o fornecimento de produtos impróprios, deteriorados ou em desacordo com as especificações exigidas.

6.1.4 Execução dos serviços de animação e recreação

- Os serviços de animação deverão ser executados por profissionais capacitados, em quantidade suficiente para o adequado atendimento ao público do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

- A Contratada deverá assegurar postura adequada de sua equipe, organização na condução das atividades e compatibilidade dos serviços com a natureza institucional do evento.

6.1.5 Disponibilização e operação dos brinquedos infláveis

- Os brinquedos infláveis deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de uso, higiene, conservação e segurança.
- Caberá à Contratada providenciar transporte, montagem, instalação, operação, acompanhamento, desmontagem e retirada dos brinquedos e equipamentos necessários à execução do objeto.
- A utilização dos brinquedos deverá contar, quando aplicável, com monitores ou responsáveis designados pela Contratada, visando à adequada orientação dos usuários e à segurança durante o uso.

6.1.6 Finalização da execução

- Ao término de cada evento, a Contratada deverá promover a desmontagem e retirada de equipamentos, materiais, estruturas, utensílios, embalagens e resíduos gerados na execução do objeto.
- O local deverá ser devolvido em adequadas condições de limpeza, organização e segurança.

6.1.7 Critérios de aceitabilidade (condições mínimas de recebimento)

A aceitabilidade observará, no mínimo:

- conformidade com as especificações, quantitativos e condições estabelecidos no ANEXO I;
- adequada qualidade, higiene, conservação e apresentação dos itens alimentícios fornecidos;
- execução regular dos serviços de animação, recreação e apoio operacional, quando previstos;
- disponibilização dos brinquedos infláveis em adequadas condições de uso, funcionamento e segurança;
- presença da equipe necessária à execução dos serviços, quando aplicável;
- observância dos horários, locais e condições estabelecidos pela Contratante;
- limpeza e organização do local ao final da execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

- apresentação de nota fiscal compatível com os itens e serviços efetivamente executados.

6.1.8 Rejeição e correções

- Os serviços prestados ou itens fornecidos em desconformidade com as exigências contratuais poderão ser recusados, total ou parcialmente.
- A Contratada deverá corrigir, substituir, complementar ou refazer, às suas expensas, a parcela rejeitada, no prazo fixado pela Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.1.9 Recebimento, atesto e liquidação

- O recebimento ocorrerá conforme a execução de cada evento, solicitação ou etapa.
- Após a execução, o Fiscal do contrato realizará a verificação da conformidade dos serviços prestados e dos itens fornecidos.
- Estando a execução em conformidade, será emitido o respectivo atesto, nos termos do procedimento adotado pelo Município.
- A liquidação da despesa dependerá de:
- nota fiscal válida e compatível com a execução realizada;
- atesto do Fiscal ou da gestão do contrato quanto à conformidade dos serviços e fornecimentos;
- demais documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência, Edital e contrato.

6.2 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO (ADJUDICAÇÃO POR ITEM)

- O objeto é composto por itens e serviços divisíveis, passíveis de contratação por item, sem prejuízo da execução e do resultado pretendido pela Administração.
- O parcelamento amplia a competitividade, favorece a participação de fornecedores de diferentes portes e possibilita maior economicidade para a Administração.
- A adjudicação por item não compromete a execução do objeto, desde que mantidas as especificações mínimas, os quantitativos e as condições estabelecidas no ANEXO I.
- A fiscalização e o controle da execução poderão ser realizados por item, conforme cada solicitação, permitindo melhor acompanhamento, maior precisão no atesto e correções pontuais, se necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

- Importante: embora a adjudicação possa ocorrer por item, a execução será realizada conforme as demandas da Contratante, por meio de solicitações formais para atendimento dos eventos.

6.3 DA GESTÃO DO CONTRATO

6.3.1 Identificação do Gestor e Fiscal

- Gestor do Contrato: RICARDO AUGUSTO PAIVA BRANDÃO, CPF nº 371.XXX.XXX-62, lotação: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.
- Fiscal do Contrato: RAFAEL FELICIO ALVES, registro funcional nº 27359, CPF nº 093.XXX.XXX-09, lotação: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

6.3.2 Regras gerais de execução e comunicações

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão da execução contratual, deverão ser adotadas as providências administrativas cabíveis, com o devido registro formal.
- As comunicações entre Contratante e Contratada deverão ocorrer por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.3.3 Fiscalização e registro de ocorrências

- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do contrato, ou por seu substituto legalmente designado.
- O Fiscal acompanhará a execução contratual para assegurar o cumprimento das condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência.
- O Fiscal registrará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização de falhas, atrasos, defeitos ou inconformidades observadas.
- Identificada qualquer irregularidade, a Contratada será formalmente notificada para correção, no prazo estabelecido pela Administração.
- O Fiscal comunicará ao Gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providências que ultrapassem sua competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

- Em caso de ocorrência que possa comprometer a execução nas datas previstas, o fato deverá ser comunicado imediatamente ao Gestor do contrato.
- O Gestor do contrato acompanhará os registros realizados, coordenará o processo de fiscalização, adotará as providências administrativas cabíveis e elaborará relatório final sobre a execução contratual, quando necessário.
- O Gestor do contrato poderá promover as medidas necessárias à apuração de responsabilidade e à eventual aplicação de sanções, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3.4 Rotinas mínimas de fiscalização

- conferência dos itens e serviços executados conforme especificações do ANEXO I;
- verificação da qualidade, higiene, conservação e regularidade dos alimentos fornecidos;
- acompanhamento da montagem, operação e desmontagem dos brinquedos infláveis e demais estruturas utilizadas;
- verificação da presença e atuação da equipe necessária à execução do objeto;
- registro de recebimento e atesto por evento, solicitação ou etapa executada;
- controle de pendências, correções, substituições e demais providências necessárias à adequada execução contratual.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição e o pagamento ocorrerão por item, serviço e por etapa executada, conforme a efetiva prestação dos serviços e o fornecimento dos itens contratados, observados os quantitativos, especificações e condições do ANEXO I, bem como as Ordens de Serviço, Ordens de Fornecimento, solicitações formais ou instrumentos equivalentes emitidos pela Contratante.

7.1 Medição (forma de apuração da execução)

7.1.1 A medição será realizada conforme a execução efetiva de cada evento, solicitação ou etapa, considerando os itens fornecidos e os serviços prestados que estiverem em conformidade com as especificações exigidas e devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato.

7.1.2 Para fins de medição, deverão ser apresentados, quando aplicável:

- Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento, solicitação formal ou instrumento equivalente correspondente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

- relatório, checklist ou registro da execução realizada, com identificação do local, data e serviços prestados;
- registro fotográfico, quando solicitado pela fiscalização;
- relação dos itens efetivamente fornecidos e dos serviços efetivamente executados;
- nota fiscal correspondente à execução realizada.

7.1.3 Somente serão medidos e considerados para pagamento os serviços efetivamente prestados e os itens efetivamente fornecidos e aceitos pela fiscalização, conforme os critérios de aceitabilidade definidos neste Termo de Referência.

7.2 Rejeição e substituição/correção

7.2.1 Os serviços prestados e/ou itens fornecidos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no ANEXO I e na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, complementados, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, às expensas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.2.2 Caso a correção, complementação, substituição ou refazimento exija prazo diverso por motivo devidamente justificado, deverá haver aceite formal da Contratante.

7.3 Recebimento provisório e definitivo

7.3.1 O recebimento provisório ocorrerá por evento, solicitação ou etapa executada, após a verificação inicial pelo Fiscal do Contrato, com registro de conformidade ou apontamento de eventuais pendências.

7.3.2 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços prestados e dos itens fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no ANEXO I e na proposta da Contratada, mediante atesto ou termo correspondente emitido pela fiscalização.

7.4 Controvérsia quanto à execução

7.4.1 Havendo controvérsia sobre a execução do objeto quanto à quantidade, qualidade ou adequação dos serviços prestados e dos itens fornecidos, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a Contratada para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento, prosseguindo-se a apuração da parcela controvertida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

7.5 Saneamento de inconsistências e nota fiscal

7.5.1 O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou para saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação, não será computado para fins de recebimento definitivo.

7.6 Responsabilidade da Contratada

7.6.1 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, regularidade, segurança, adequação e conformidade dos serviços prestados e dos itens fornecidos, nem por demais responsabilidades decorrentes da execução contratual, inclusive civil, sanitária, trabalhista, previdenciária e fiscal.

7.7 LIQUIDAÇÃO

7.7.1 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, quando justificadamente necessário.

7.7.2 Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou documento de cobrança contém os elementos essenciais, tais como:

- a) identificação do contrato, nota de empenho e da Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento ou solicitação correspondente;
- b) data de emissão;
- c) identificação do órgão contratante;
- d) discriminação dos itens fornecidos e dos serviços prestados, com quantidades e valores;
- e) identificação do evento, local ou etapa a que se refere a execução;
- f) valor total a pagar;
- g) eventual destaque das retenções tributárias cabíveis.

7.7.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização.

7.7.4 A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista exigida no Edital e no Contrato, quando aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

7.7.5 Constatada irregularidade da Contratada, será providenciada notificação para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

7.8 PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

7.8.1 O pagamento ocorrerá até o 20º (vigésimo) dia útil do mês imediatamente subsequente ao recebimento e atesto dos serviços prestados e dos itens fornecidos, desde que cumpridas as exigências de liquidação e apresentada a documentação fiscal regular.

7.8.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.8.3 O pagamento será efetuado proporcionalmente aos serviços efetivamente prestados e aos itens efetivamente fornecidos, medidos e aceitos, não gerando direito a pagamento por parcelas rejeitadas, pendentes de correção ou não executadas.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no ANEXO I.

8.1.1 Critério de adjudicação: por item.

8.1.2 Modo de disputa: eletrônico, conforme definido no Edital, com lances em sistema.

8.1.3 Aceitabilidade de preços: serão aceitas propostas compatíveis com as especificações do Termo de Referência e do ANEXO I, com preços exequíveis e condizentes com os praticados no mercado, podendo a Administração promover diligências para verificação da exequibilidade da proposta e para saneamento de falhas formais, nos termos da legislação aplicável.

8.1.4 Conteúdo mínimo da proposta (por item):

- descrição clara e suficiente do item ou serviço ofertado, em conformidade com o ANEXO I;
- valor unitário e valor total do item;
- declaração de que os preços ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como materiais, insumos, transporte, montagem, desmontagem, logística, mão de obra, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas pertinentes;
- prazo de execução/atendimento, conforme estabelecido neste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

- validade da proposta, conforme definido no Edital.

8.1.5 Documentação técnica complementar

- Não será exigida apresentação de amostra.
- Poderá ser exigida, na fase de aceitação da proposta, a apresentação de documentação técnica complementar, quando aplicável, para comprovação de atendimento às especificações do ANEXO I, tais como folder, catálogo, ficha técnica, descrição detalhada dos serviços, registro fotográfico dos brinquedos infláveis, relação dos equipamentos e estrutura a serem disponibilizados, bem como documentos que permitam a verificação das características mínimas exigidas para a execução do objeto.

8.2 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos jurídicos, fiscais, sociais, trabalhistas, econômico-financeiros e técnicos, na forma do Edital e da Lei nº 14.133/2021, observadas exigências compatíveis com o objeto e indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações contratuais.

8.2.1 Habilitação jurídica

Ato constitutivo, contrato social, estatuto ou documento equivalente, devidamente registrado, bem como documentos comprobatórios da representação legal, quando aplicável.

8.2.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista

Comprovação de inscrição no CNPJ, regularidade perante a Fazenda Nacional, FGTS, CNDT e regularidades perante as Fazendas Estadual e Municipal, quando exigíveis.

8.2.3 Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou documento equivalente, bem como balanço patrimonial e demonstrações contábeis, quando exigidos no Edital.

8.2.4 Qualificação técnica

Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o objeto da contratação, admitindo-se a comprovação de experiência anterior em prestação de serviços de alimentação para eventos, animação, recreação, locação/disponibilização de brinquedos infláveis ou serviços semelhantes, podendo ser aceito o somatório de atestados, quando necessário, desde que suficiente para demonstrar aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto licitado.

8.2.5 Documentação complementar, quando aplicável

- alvará, licença sanitária, autorização de funcionamento ou documento equivalente, quando exigível em razão da atividade exercida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

- declaração de que dispõe de estrutura, equipamentos, materiais e equipe suficientes para a execução do objeto;
- demais declarações exigidas no Edital e na legislação aplicável.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Valor estimado

O valor estimado total da contratação é de **3.722.144,00** (Três milhões, setecentos e vinte e dois mil, cento e quarenta e quatro reais), conforme planilha orçamentária e documentos que instruem o processo.

9.2 Consideração de custos e riscos

A estimativa do valor da contratação considerou todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo fornecimento de alimentação, serviços de animação, disponibilização de brinquedos infláveis, transporte, montagem, desmontagem, logística, mão de obra, materiais, insumos, equipamentos, tributos, encargos e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao adequado cumprimento contratual, bem como os riscos ordinários inerentes à execução, conforme as condições previstas neste Termo de Referência e na minuta contratual.

9.3 Metodologia e fonte da pesquisa de preços

A pesquisa de preços foi realizada com base em 03 (três) orçamentos obtidos junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto, observando-se a compatibilidade das descrições, quantitativos e condições da contratação. Os valores coletados foram analisados e consolidados em planilha orçamentária, a qual integra os autos do processo e serve de base para a definição do valor estimado da contratação.

10. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. Ficha orçamentária:

00478-15000001001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA (02007001.1236500092.095.33903900000.15000001001),

00554-15000001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA (02010001.1012200072.116.33903900000.15000001002),

00581-15000001002 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (02010001.1030100072.122.33903200000.15000001002),

00584-15000001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA (02010001.1030100072.122.33903900000.15000001002),

00608-15000001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA (02010001.1030200072.125.33903900000.15000001002),



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

00672-15000001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
(02010001.1030500072.135.33903900000.15000001002),

00773-15000000000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
(02012001.1212200092.074.33903200000.15000000000),

00777-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
(02012001.1212200092.074.33903900000.15000000000),

00981-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
(02013001.0812200082.147.33903900000.15000000000),

01314-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
(02016001.1339200052.220.33903900000.15000000000),

01379-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
(02017001.2369500042.304.33903900000.15000000000),

01405-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
(02018001.0412200062.244.33903900000.15000000000).

11. QUANTITATIVO E DESCRITIVO COMPLETO

#	Ítem(*)	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	00001	00001	00059118	ANIMADORES PARA EVENTOS RECREATIVOS animador para locução de evento recreativo. o mesmo deverá realizar a locução do evento, brincadeiras infantis e garantir a animação dos mesmo. sendo 6 horas de evento.		DIA	64	2.066,67	132.266,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

2	00005	00002	00060027	EQUIPE DE PERSONAGENS INFANTIS equipe de 5 personagens com fantasia e maquiagem de alta qualidade, para receber o público infantil e permanecer no evento atendendo as crianças. a equipe deverá estar bem disposta, promovendo atividades lúdicas com as crianças. os personagens poderão ser: herói dos vingadores, wood e buzz lightyear. 6 horas de evento		DIA	69	5.433,33	374.899,77
3	00008	00003	00059120	FORNECIMENTO DE SORVETE PARA DISTRIBUIÇÃO EM EVENTOS RECREATIVO sendo 01 ponto de sorvete de palito confeccionado com leite em 8 sabores diferentes, com no mínimo 2 à 3 freezer e 5 monitores para distribuição em evento que exija acima de 5.000. evento que exija de 100 a 250 apenas 1 monitor evento que exija de 250 a 500 será necessário 2 monitores evento que exija 500 a 1500 será necessário 3 monitores evento que exija 1500 a 3000, será necessários 4 monitores. o evento pode ter duração de até 6 horas.		UN	62.505	5,17	323.150,85
4	00011	00004	00059119	GULOSEIMAS PARA EVENTO RECREATIVO CONTENDO 2 ITENS (PIPOCA E ALGODÃO DOCE) guloseimas para eventos recreativos contendo 2 itens (pipoca e algodão doce) com 2 pontos de distribuição conforme descrito abaixo: 01 ponto de distribuição de algodão doce com um monitor e 01 ponto de distribuição de pipoca com monitor sendo necessário a distribuição de no mínimo 1000 saquinhos por ponto. incluso todo o material.sendo 6 horas de evento.		DIA	142	2.400,00	340.800,00
5	00014	00005	00092930	KID PLAY DINOSSAURO kid play dinossauro. pula pula com obstáculos interno e mini tobogã. medidas 8m x5mx 4 m (al).com 1 monitor. sendo 6 horas de evento		DIA	26	1.333,33	34.666,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

6	00015	00006	00061458	KIT BRINQUEDOS, GULOSEIMA E TENDA PARA EVENTOS RECREATIVOS kit recreativo sendo: 1 - cama elastica (com 1 monitor) 1 - piscina de bolinas (com 1 monitor) 1 - tobogã inflavel nas deimensões minimas de 7m x 4m x 3 m (a) (com 1 monitor) 1 - ponto de pipoca com monitor sendo necessario a distribuição de no mínimo 1.000 saquinhos (todo o material é por conta da empresa) 1 - ponto de algodão doce com monitor sendo necessario a distribuição de 1.000 saquinhos (todo o material é por conta da empresa) 1 - tenda 10 x 10 montada no local para 6 horas de evento		DIA	95	6.133,33	582.666,35
7	00018	00007	00056440	LOCAÇÃO DE 01 - CAMA ELÁSTICA 4 30 DE DIÂMETRO C/ ALTURA DE 4 00METROS (TETO) C/ 02 MONITORES locação de 01 - cama elástica 4 30 de diâmetro c/ altura de 4 00metros (teto) c/ 02 monitores sendo para 6 horas de evento		DIA	54	1.333,33	71.999,82
8	00020	00008	00056445	LOCAÇÃO DE 01 - QUADRA 3 EM 1 INFLÁVEL (FUTEBOL VOLEI BASQUETE) - 10M X 5M C/ 02 MONITORES locação de 01 - quadra 3 em 1 inflável (futebol volei basquete) - 10m x 5m c/ 02 monitores sendo para 6 horas de evento		DIA	26	1.650,00	42.900,00
9	00021	00009	00056446	LOCAÇÃO DE 01 - QUADRA DE FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL 10M X 5METROS C/ 02 MONITORES locação de 01 - quadra de futebol de sabão inflável 10m x 5metros c/ 02 monitores incluso sabão e todo o aparato para o devido funcionamento. para evento com duração de 6 horas		DIA	29	1.650,00	47.850,00
10	00023	00010	00057669	LOCAÇÃO DE 1 TOBOGÁ TIGRE locação de 1 tobogã tigre 7 50m x 5 00 x 6 00 metros de altura c/ 02 monitores sendo para 6 horas de evento		DIA	38	1.300,00	49.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

11	00024	00011	00092926	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL DE GRANDE PORTE locação de brinquedo inflável de grande porte com percurso de obstáculos contendo: • piscina de bolinha com 15 mil bolinhas; • 2 labirintos; • 3 tobogãs (entre eles um gigante de 7 metros de altura); • 1 cama pula-pula; • 3 paredes de escalada; • 90 metros de percurso de obstáculos; • 484 metros quadrados com 10 monitores. sendo 6 horas de evento		DIA	28	24.000,00	672.000,00
12	00025	00012	00059122	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS SENDO 4 TIPOS E QUANTIDADES locação de brinquedos recreativos sendo 04 tipos e 04 quantidades conforme especificação abaixo: 01 - balão pula-pula castelinho no tam. 3,00 x 3,00 metros c/ 01 monitor; 01 - cama elástica tam. ø 4,30 c/ rede de proteção c/ 01 monitor; 01 - piscina de bolinhas inflável c/ 2500 bolas tam. 3,00 x 3,00 c/ 01 monitor; 01 - tobogã inflável nas dimensões mínima de 11,00 x 5,50 x 7,00 metros de altura c/ 01 monitor para evento de 6 horas		DIA	111	2.600,00	288.600,00
13	00029	00013	00092925	LOCAÇÃO DE LUTA COTONETE locação de luta de cotonetes. medidas 5 m (comprimento) x 5 m (largura).com 1 monitor). sendo 6 horas de evento.		DIA	27	1.500,00	40.500,00
14	00030	00014	00060025	LOCAÇÃO DE MONTANHA DE ALPINISMO - locação de montanha de alpinismo dimensões mínimas: 4,90 m (c) x 4,90 m (l) x 4.90 m (a) material: kp 1000. acompanha 01 motor monofásico de 1cv 220v) kit de alpinismo: 02 cadeiras de escalada, 01 freio 8, 02 mosquetões, 01 malha rápida, corda estática. crianças a partir de 07 anos. equipe operacional: 2 monitores sendo para 6 horas de evento		DIA	23	1.500,00	34.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

15	00031	00015	00092924	LOCAÇÃO DE MULTIPLAY locação de multiplay contendo pula pula, corrida de obstáculos, mini escada e tobogã com piscina de bolinhas. tamanho: 10m (comprimento) x 5 m (largura) x 3,20 m (altura). com 1 monitor. sendo 6 horas de evento		DIA	20	1.500,00	30.000,00
16	00032	00016	00060026	LOCAÇÃO DE SUPER BALL locação de super ball com cera quadra medidas: 10m x 5m com super ball 2,25m diâmetro. material confeccionado: kp 1000 acompanha 01 motor monofásico de 220v). idade: acima de 5 anos. equipe operacional: 1 monitor sendo para 6 horas de evento		DIA	22	1.700,00	37.400,00
17	00033	00017	00092927	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ PULA PULA HOMEM ARANHA locação de tobogã pula pula com obstáculos do homem aranha. medidas 3 m (largura) x 7 m (comprimento) x 3,3 m altura. com 1 monitor). sendo 6 horas de evento		DIA	28	1.366,67	38.266,76
18	00034	00018	00059117	MAQUIADOR PARA PINTURA FACIAL INFANTIL equipe de maquiador contando com 4 profissionais para realizar desenhos faciais em crianças. todo o material será por conta da contratada. 6 horas de evento		DIA	50	2.566,67	128.333,50
19	00100	00019	00057667	MINI CACHORRO QUENTE fornecimento de mini cachorro quente simples composto de: pão hot dog salsicha bovina batata palha catchup maionese mostarda embalada em sacos de papel sendo montagem feita na hora da distribuição c/ 03 monitores para 3000 a 5000 lanches. sendo montagem feita na hora da distribuição c/ 02 monitores para 1000 à 2000 lanches. sendo montagem feita na hora da distribuição c/ 01 monitor para 100 à 500 lanches. sendo que o evento pode durar até 6 horas.		UND	2.000	7,33	14.660,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

20	00037	00019	00057667	MINI CACHORRO QUENTE fornecimento de mini cachorro quente simples composto de: pão hot dog salsicha bovina batata palha catchup maionese mostarda embalada em sacos de papel sendo montagem feita na hora da distribuição c/ 03 monitores para 3000 a 5000 lanches. sendo montagem feita na hora da distribuição c/ 02 monitores para 1000 à 2000 lanches. sendo montagem feita na hora da distribuição c/ 01 monitor para 100 à 500 lanches. sendo que o evento pode durar até 6 horas.		UND	32.500	7,50	243.750,00
21	00039	00020	00092931	SHOW DE TEATRO 5 atores com figurino, duração 60 minutos e mais uma hora de interação no palco. após a apresentação 30 minutos para sessão de fotos. podendo ser com temas: heróis princesas, patrulha canina, minions, frozen, noite de natal, toy story, a magia do encanto, bela e a fera, alice no país das maravilhas, galinha pintadinha, turma da disney, baby shark sonic e sua turma. sendo 6 horas de evento.		DIA	9	7.666,67	69.000,03
22	00040	00021	00092928	TOBO ÁGUA toboágua. medidas 5,50 m (comprimento) x 3 m (largura) x 5 m altura. com 1 monitor). sendo 6 horas de evento.		DIA	20	1.366,67	27.333,40
23	00041	00022	00092929	TOBOGÃ COM BOLINHAS tobogã com bolinhas. medidas 8 m (comprimento) x 3 m (largura) x 4 m altura. com 1 monitor).sendo 6 horas de evento		DIA	20	1.366,67	27.333,40
24	00092	00023	00057670	TOBOGÃ E PULA PULA SELVA MAGICA 7M X 4M X 3(A)M COM MONITOR tobogã e pula pula selva magica 7m x 4m x 3(a)m com monitor sendo para 6 horas de evento		DIA	20	1.366,67	27.333,40
25	00042	00024	00056458	TOURO MECÂNICO RODEIO 5M X 5M X 3(A)M (TETO) C/ 02 MONITORES touro mecânico rodeio 5m x 5m x 3(a)m (teto) c/ 02 monitores sendo para 6 horas de evento		DIA	22	1.933,33	42.533,26

(*) Primeiro item encontrado (por ordem crescente) antes de ser consolidado.

3.722.144,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO:

(X) consta no PAC

() não consta no PAC

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

2.1 Gestor:

RICARDO AUGUSTO PAIVA BRANDÃO, Órgão: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, portador do CPF nº 371.XXX.XXX-62 e detentor do e-mail: ricardobrandaofightteam@gmail.com.

2.2 Fiscal:

RAFAEL FELICIO ALVES, Órgão: Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, portador do CPF nº 093.XXX.XXX-09 e detentor do e-mail: esportes@extrema.mg.gov.br.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1 Contextualização da demanda

- Identificou-se a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de alimentação, serviços de animação e brinquedos infláveis, visando viabilizar a realização de eventos, ações institucionais, campanhas, atividades recreativas, esportivas, culturais, educacionais, sociais e de promoção à saúde promovidas e/ou apoiadas pelas Secretarias e setores envolvidos.
- A demanda contempla a disponibilização de estrutura adequada para atendimento ao público, assegurando melhores condições de organização, acolhimento, permanência, participação e entretenimento dos usuários, participantes e comunidade em geral.
- Considerando a diversidade das ações desenvolvidas pelo Município e a necessidade de assegurar adequado suporte às programações institucionais, a contratação mostra-se necessária para o regular atendimento das demandas previstas pela Administração, observada a devida instrução do processo licitatório.
- Além do entretenimento, muitas dessas ações possuem caráter educativo, social, institucional e de conscientização, contribuindo para o fortalecimento das comunidades, ampliação do acesso ao lazer, promoção do bem-estar e apoio às populações atendidas pelas políticas públicas municipais.

3.2 Problema a ser resolvido

- A ausência de contratação adequada para fornecimento de alimentação, animação e brinquedos infláveis pode:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

- comprometer a organização e a execução dos eventos promovidos e/ou apoiados pela Administração;
- reduzir a capacidade de atendimento, acolhimento e permanência do público participante;
- prejudicar o caráter recreativo, social, educativo e integrador das ações desenvolvidas;
- limitar a participação da comunidade, especialmente do público infantil e familiar, nas atividades e programações municipais;
- dificultar a padronização e a qualidade dos serviços ofertados nos eventos realizados pelas Secretarias e setores envolvidos.

3.3 Interesse público envolvido

- A contratação fundamenta-se no interesse público, considerando a necessidade de oferecer suporte adequado à realização de eventos e ações institucionais nas áreas de saúde, assistência social, cultura, educação, esporte, turismo e demais setores envolvidos.
- A iniciativa visa proporcionar melhores condições de lazer, integração social, participação comunitária, promoção do bem-estar e fortalecimento das ações desenvolvidas pelo Município.
- A medida também busca assegurar melhores condições de organização, atendimento e execução das programações, contribuindo para a qualidade das atividades ofertadas à população.

3.4 Justificativa para a contratação da solução

- A contratação de empresa especializada mostra-se necessária para garantir:
- fornecimento adequado de alimentação aos participantes e público presente, conforme a necessidade de cada evento;
- execução de serviços de animação compatíveis com a natureza recreativa, social, educativa, cultural e institucional das programações;
- disponibilização de brinquedos infláveis em condições adequadas de uso, segurança e funcionamento;
- melhor organização e integração da estrutura necessária aos eventos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

- responsabilização da contratada pela execução dos serviços e pelo adequado atendimento das demandas previstas pela Administração.

3.5 Resultado esperado com a contratação

- Viabilização da realização de eventos e ações institucionais com estrutura adequada de atendimento ao público, promovendo:
- melhores condições de organização, acolhimento e permanência dos participantes;
- ampliação do caráter recreativo, social, educativo e integrador das atividades realizadas;
- fortalecimento das ações desenvolvidas pelas Secretarias e setores envolvidos;
- maior participação da comunidade nas programações promovidas e/ou apoiadas pela Administração Pública.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1 Requisitos gerais (necessários e suficientes)

- Precisamos contratar empresa especializada para fornecimento de alimentação, serviços de animação e brinquedos infláveis em eventos, com disponibilização completa de materiais, mão de obra, equipamentos, estruturas, transporte e todos os insumos necessários à perfeita execução do objeto.
- Exigimos que os alimentos fornecidos sejam novos, adequados ao consumo, preparados, acondicionados e entregues em condições higiênico-sanitárias compatíveis com a legislação aplicável e com os padrões mínimos de qualidade exigidos pela Administração.
- Exigimos que os serviços de animação sejam prestados por profissionais aptos, com atuação compatível com a natureza recreativa, social, educativa, cultural e institucional dos eventos promovidos e/ou apoiados pelo Município.
- Exigimos que os brinquedos infláveis disponibilizados estejam em perfeitas condições de uso, conservação, funcionamento e segurança, compatíveis com a finalidade recreativa dos eventos e com o público atendido.
- Exigimos que a execução do objeto ocorra de forma organizada, segura e compatível com a programação de cada evento, observando os locais, datas, horários, quantidades e demais condições definidas pela Administração.
- Exigimos que a execução ocorra conforme demanda da Administração, mediante solicitações formais durante a vigência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

4.2 Requisitos técnicos mínimos de qualidade e segurança

- Exigimos que o fornecimento de alimentação observe padrões mínimos de qualidade, higiene, acondicionamento, conservação e apresentação, de forma adequada ao consumo durante os eventos.
- Exigimos que os serviços de animação sejam executados com qualidade técnica compatível com a finalidade das ações, garantindo interação adequada com o público e contribuição efetiva para o caráter recreativo, lúdico e integrador dos eventos.
- Exigimos que os brinquedos infláveis sejam entregues, montados e disponibilizados em condições seguras de uso, com estabilidade, funcionamento adequado e acompanhamento operacional, quando cabível, sob responsabilidade da contratada.
- Exigimos que a montagem, desmontagem, instalação e operação dos brinquedos infláveis observem boas práticas de segurança, prevenindo riscos de acidentes e assegurando adequada utilização pelo público.
- Exigimos que todos os materiais, equipamentos e estruturas empregados sejam compatíveis com a natureza do evento e adequados à finalidade pretendida.
- Exigimos que os serviços observem boas práticas de execução, segurança, higiene, organização e qualidade técnica compatíveis com a natureza do objeto contratado.
- Exigimos que a contratada assegure a adequada prestação dos serviços durante os eventos, responsabilizando-se por falhas, defeitos, irregularidades ou inadequações verificadas na execução.

4.3 Requisitos de execução e entrega

- Exigimos que a execução seja realizada por equipe tecnicamente apta, sob responsabilidade integral da contratada, incluindo fornecimento, transporte, montagem, instalação, operação, acompanhamento, desmontagem, limpeza e retirada dos materiais, equipamentos e estruturas utilizados.
- Consideramos a execução concluída quando houver:
- fornecimento da alimentação nas quantidades, condições e padrões de qualidade definidos;
- prestação adequada dos serviços de animação, conforme a programação do evento;
- disponibilização, montagem e funcionamento regular dos brinquedos infláveis;
- acompanhamento e suporte operacional, quando cabível;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

- desmontagem, retirada dos equipamentos e limpeza do local ao término das atividades;
- entrega dos serviços em condições adequadas de organização, segurança e atendimento ao público.

4.4 Sustentabilidade (ambiental, social e econômica)

- **Ambiental:** priorizamos a utilização de materiais, embalagens, equipamentos e práticas que reduzam desperdícios e favoreçam a adequada destinação dos resíduos gerados durante os eventos, exigindo da contratada a correta retirada e destinação dos materiais remanescentes, sobras e embalagens, quando cabível.
- **Social:** buscamos assegurar à população melhores condições de participação, acolhimento, lazer, integração social e acesso a atividades recreativas, culturais, esportivas, educacionais e institucionais promovidas pelo Município.
- **Econômica:** buscamos solução com melhor custo-benefício, considerando qualidade, organização, segurança, capacidade de atendimento e eficiência na execução dos serviços, de forma a garantir adequada aplicação dos recursos públicos.

4.5 Requisitos para não restringir a competitividade

- Definimos os requisitos com base no desempenho, na qualidade e na finalidade da solução pretendida, admitindo serviços, materiais, equipamentos e estruturas equivalentes, desde que atendam às necessidades da Administração.
- Evitamos exigências excessivas ou desnecessárias que possam restringir a competitividade, mantendo critérios objetivos e compatíveis com o objeto a ser contratado.
- Não haverá indicação de marca ou modelo, salvo se houver justificativa técnica formalmente demonstrada no processo.

4.6 Natureza da contratação e prazo

- Enquadramos esta contratação como prestação de serviços, destinada ao atendimento das demandas relacionadas à realização de eventos promovidos e/ou apoiados pelas Secretarias e setores envolvidos.
- A contratação será realizada por processo licitatório, observados os requisitos legais aplicáveis, com critério de julgamento pelo menor preço por item, conforme definição constante do instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

- A execução do objeto ocorrerá conforme demanda da Administração, mediante solicitações formais, observadas as condições e quantitativos previstos no Termo de Referência e em seus anexos.
- O prazo de vigência contratual será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, equivalentes a 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo observar as hipóteses legais de prorrogação, quando cabíveis e devidamente justificadas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1 Metodologia adotada

- Para atender à necessidade de fornecimento de alimentação, serviços de animação e brinquedos infláveis em eventos, mapeamos alternativas praticadas no mercado, considerando conveniência operacional, economicidade e eficiência, além dos custos e benefícios ao longo do ciclo de vida da solução, incluindo fornecimento dos itens, execução dos serviços, qualidade do atendimento, segurança, logística, montagem, desmontagem, suporte operacional e riscos de falhas ou retrabalho.
- Também consideramos soluções que assegurem melhor capacidade de atendimento ao público, menor risco de desorganização na execução dos eventos, maior padronização dos serviços prestados e melhor resultado final para a Administração.

Solução 1 - Contratação integrada do objeto

Descrição

- Contratação de empresa para fornecimento integrado de alimentação, serviços de animação e brinquedos infláveis, incluindo materiais, equipamentos, estruturas, transporte, montagem, desmontagem, operação, acompanhamento e demais insumos necessários à execução completa do objeto.
- A contratada assume a responsabilidade pela execução integral dos serviços, garantindo a compatibilidade entre os itens fornecidos, a logística de atendimento e a adequada realização dos eventos.

Benefícios

- Menor quantidade de interfaces de gestão, fiscalização e responsabilização.
- Maior facilidade de planejamento, acompanhamento e execução dos eventos.
- Melhor integração entre alimentação, animação e brinquedos infláveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

- Redução do risco de falhas operacionais e de incompatibilidade entre etapas e serviços.
- Maior clareza quanto à responsabilidade da contratada pela entrega final da solução.

Limitações

- Exige descrição objetiva e adequada dos itens e serviços no Termo de Referência.
- Depende da contratação de empresa com capacidade operacional compatível com o objeto.

Solução 2 - Contratação separada por tipo de serviço ou fornecimento

Descrição

- Contratação distinta para alimentação, para serviços de animação e para brinquedos infláveis, com divisão do objeto em fornecimentos ou prestações autônomas.
- Nessa alternativa, haveria mais de uma contratação ou execução segmentada por tipo de serviço.

Benefícios

- Possibilidade de comparação individualizada dos preços por segmento.
- Em alguns casos, pode permitir maior especialização por tipo de serviço contratado.
- Amplia a competitividade do certame e possibilita maior participação de fornecedores especializados por item.

Limitações

- Maior complexidade de gestão, acompanhamento e fiscalização.
- Aumento do risco de desencontro entre horários, logística e execução.
- Maior possibilidade de falhas operacionais e prejuízo à organização dos eventos.
- Maior dificuldade de responsabilização em caso de problema na execução integrada das atividades, quando houver múltiplos fornecedores atuando no mesmo evento.

Solução 3 - Execução parcial com estrutura própria da Administração e complementação por contratação externa

Descrição

- Realização de parte das atividades com recursos próprios da Administração e contratação externa apenas para determinados itens ou etapas do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

- A solução dependeria da existência de equipe, equipamentos, estrutura logística e capacidade administrativa suficientes para assumir parte relevante da execução.

Benefícios

- Possível redução de parte do custo direto, em situações específicas.
- Maior controle da Administração sobre determinadas etapas da organização do evento.

Limitações

- A Administração, em regra, não dispõe de estrutura operacional suficiente para execução completa e coordenada do objeto.
- Maior risco de falhas, atrasos, desorganização e sobrecarga administrativa.
- Aumento da responsabilidade operacional da Administração sobre atividades que demandam logística e execução específica.
- Menor eficiência e menor previsibilidade no resultado.

5.2 Comparação objetiva das soluções

Critérios usados

- Conveniência e gestão: número de contratações, facilidade de fiscalização, responsabilização e acompanhamento da execução.
- Economicidade no ciclo de vida: custo total da solução, incluindo fornecimento, logística, montagem, operação, qualidade do atendimento, risco de falhas e necessidade de ajustes ou contratações complementares.
- Eficiência e resultado: capacidade de atendimento, organização, segurança, integração dos serviços e entrega final do evento em condições adequadas.

Resultado

- A **Solução 1** apresenta maior conveniência e eficiência, pois concentra em uma única contratada a responsabilidade pela execução integrada do objeto, reduzindo interfaces, simplificando a fiscalização e melhorando o controle da qualidade final.
- A **Solução 2** amplia a competitividade, permite disputa mais ampla por item e favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para cada categoria específica de serviço ou fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

- A **Solução 3** mostra-se menos adequada, diante da necessidade de estrutura logística, equipe e capacidade operacional específica, além de apresentar menor eficiência e maior risco para a Administração.

5.3 Conclusão do levantamento

- Após comparação das alternativas disponíveis no mercado, adotamos como solução mais vantajosa a contratação por processo licitatório, com julgamento pelo menor preço por item, para atendimento das demandas da Administração, por permitir maior competitividade, ampliação da disputa, possibilidade de participação de maior número de fornecedores e melhor adequação entre os itens contratados e as necessidades efetivamente apresentadas pelas Secretarias e setores envolvidos.
- A solução escolhida atende de forma mais adequada à necessidade da Administração de viabilizar a realização de eventos com fornecimento de alimentação, animação e brinquedos infláveis, assegurando economicidade, flexibilidade de atendimento e observância ao interesse público.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1 Solução definida

- Após o levantamento e comparação das alternativas disponíveis no mercado, definimos como solução mais vantajosa a realização de processo licitatório para contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de alimentação, serviços de animação e brinquedos infláveis em eventos, com julgamento pelo menor preço por item, para atendimento das demandas da Administração durante a vigência contratual.
- A solução compreende a prestação dos serviços e o fornecimento dos itens previstos no ANEXO 1, de forma parcelada e conforme demanda, incluindo alimentação, animação, brinquedos infláveis, montagem, desmontagem, operação, acompanhamento, transporte e demais insumos necessários à adequada execução do objeto.

6.2 Escopo mínimo da solução

- Fornecimento de alimentação em eventos, conforme quantitativos, especificações e condições definidas pela Administração.
- Prestação de serviços de animação compatíveis com a natureza recreativa, social, educativa, cultural e institucional dos eventos.
- Disponibilização de brinquedos infláveis em condições adequadas de uso, segurança e funcionamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

- Fornecimento completo de todos os materiais, insumos, equipamentos, estruturas, transporte e mão de obra necessários à execução do objeto.
- Montagem, instalação, acompanhamento operacional, desmontagem e retirada dos brinquedos, equipamentos e estruturas, quando cabível.
- Execução dos serviços de forma organizada, segura e compatível com a programação de cada evento.
- Limpeza final do local e retirada de resíduos, materiais e estruturas utilizados, quando cabível.
- Atendimento das solicitações da Administração conforme demanda, durante o período de vigência contratual.

6.3 Manutenção, garantia e suporte (exigências)

- Exigimos que a contratada assegure a adequada prestação dos serviços durante a execução de cada evento, responsabilizando-se por falhas, defeitos, irregularidades ou inadequações verificadas no fornecimento da alimentação, na execução da animação e na disponibilização dos brinquedos infláveis.
- Exigimos que a contratada responda, durante a execução contratual, pela correção imediata de eventuais falhas verificadas na prestação dos serviços, sem ônus adicional para a Administração, nos termos definidos no Termo de Referência e na proposta apresentada.
- Exigimos, quando cabível, orientações mínimas quanto ao uso adequado dos brinquedos infláveis e observância das condições de segurança necessárias à sua utilização pelo público.

6.4 Justificativa técnica da escolha

- Optamos por solução com contratação por itens, para atendimento conforme demanda, porque:
- permite maior adequação entre a contratação e as necessidades efetivamente apresentadas em cada evento;
- amplia a competitividade do certame, possibilitando participação de maior número de fornecedores;
- favorece a seleção da proposta mais vantajosa para cada item específico;
- reduz o risco de contratação desnecessária de quantitativos não utilizados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

- assegura maior flexibilidade operacional para atendimento das programações promovidas e/ou apoiadas pela Administração.

6.5 Justificativa econômica (ciclo de vida)

- A escolha da solução mostra-se economicamente mais vantajosa no ciclo de vida, pois:
- possibilita disputa mais ampla entre fornecedores por item;
- favorece a obtenção de preços mais vantajosos por categoria de serviço ou fornecimento;
- permite contratação e execução conforme demanda, evitando gastos desnecessários;
- reduz riscos de sobrepreço por agrupamento inadequado de itens distintos;
- melhora a eficiência da aplicação dos recursos públicos ao longo da vigência contratual.

6.6 Observação para detalhamento no TR

- Os requisitos técnicos, quantitativos, condições de execução, critérios de medição e recebimento, prazos, responsabilidades e demais condições da contratação serão detalhados no Termo de Referência, de forma objetiva e suficiente para caracterização do objeto.
- O Termo de Referência deverá prever especificações compatíveis com a finalidade da contratação, admitindo soluções equivalentes que atendam aos padrões mínimos de qualidade, segurança e desempenho exigidos pela Administração.
- A presente solução será viabilizada por processo licitatório, com julgamento pelo menor preço por item, observados os requisitos legais aplicáveis, a pesquisa de preços e a devida instrução processual.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

7.1 Método utilizado para estimativa

- Para estimar as quantidades a serem contratadas, utilizamos levantamento interno das necessidades apresentadas pelas Secretarias e setores envolvidos, considerando a natureza dos eventos, ações institucionais, campanhas e atividades promovidas e/ou apoiadas pela Administração.
- A estimativa levou em consideração a necessidade de fornecimento de alimentação, serviços de animação e brinquedos infláveis em quantidade suficiente para atendimento adequado ao público previsto em cada programação, observando as características, finalidades e demandas de cada evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

- Considerou-se, ainda, a conveniência de atendimento das demandas ao longo da vigência contratual, de modo a assegurar planejamento, controle da execução e melhor adequação entre o quantitativo contratado e a necessidade efetiva da Administração.

7.2 Quantidades estimadas

- As quantidades estimadas para a presente contratação encontram-se descritas no ANEXO 1, que integra o presente processo.
- O detalhamento dos itens, quantitativos, especificações e condições de execução observará as definições constantes do Termo de Referência e de seus anexos.
- A execução compreenderá o fornecimento dos itens de alimentação, a prestação dos serviços de animação e a disponibilização de brinquedos infláveis, por item e conforme demanda da Administração, observados os quantitativos definidos no ANEXO 1.

7.3 Documentos de suporte

- A estimativa das quantidades será suportada por meio de:
- levantamento interno das Secretarias e setores demandantes;
- histórico de eventos e ações institucionais já realizados, quando aplicável;
- previsão de público e características das programações a serem atendidas;
- planilhas, registros internos e demais documentos administrativos que subsidiem a definição do quantitativo necessário à execução do objeto.

7.4 Economia de escala

- A contratação busca:
- reduzir custos administrativos de mobilização, logística, acompanhamento e execução;
- permitir atendimento organizado das demandas ao longo da vigência contratual;
- padronizar a execução dos serviços e os critérios de atendimento;
- facilitar a fiscalização e o controle da qualidade da execução;
- reduzir riscos de falhas operacionais, retrabalho e prejuízos à adequada realização dos eventos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1 Critério adotado para estimativa preliminar

- Para estimar o valor da futura contratação de fornecimento de alimentação, serviços de animação e brinquedos infláveis em eventos, realizamos pesquisa de preços com base em referências praticadas no mercado, cotações junto a fornecedores/prestadores do ramo e, quando cabível, contratações similares utilizadas como parâmetro.
- A estimativa preliminar foi utilizada para:
- verificar a viabilidade da contratação;
- apoiar a escolha da solução mais vantajosa;
- subsidiar o planejamento orçamentário e a instrução do processo administrativo.

8.2 Composição do valor estimado

- Consideramos no valor estimado, no mínimo:
- fornecimento dos itens de alimentação previstos para atendimento aos eventos;
- prestação dos serviços de animação, conforme a necessidade da Administração;
- disponibilização de brinquedos infláveis em condições adequadas de uso, segurança e funcionamento;
- transporte, mobilização e desmobilização de equipe, equipamentos, estruturas e materiais;
- montagem, instalação, acompanhamento operacional, desmontagem e retirada dos brinquedos infláveis, quando cabível;
- fornecimento de mão de obra, equipamentos, estruturas, materiais e demais insumos necessários à execução do objeto;
- limpeza final e retirada de resíduos, materiais e estruturas utilizados, quando cabível;
- demais despesas diretas e indiretas necessárias à adequada execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência.

8.3 Fontes e documentos de suporte

- Registramos a estimativa com suporte em:
- cotações obtidas junto a fornecedores/prestadores do ramo, quando aplicável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

- pesquisas em referências de mercado;
- contratações similares utilizadas como parâmetro, quando pertinente;
- levantamento interno da necessidade e documentos administrativos que indiquem os quantitativos e condições de execução do objeto.

8.4 Orçamento estimativo e instrução do processo

- O orçamento estimativo será consolidado em planilha/orçamento a ser juntada ao processo administrativo.
- A estimativa final servirá de base para verificação da compatibilidade do valor com o mercado e para a instrução do processo licitatório.
- O valor estimado integrará o Termo de Referência e/ou constará como anexo do processo, conforme a organização administrativa adotada.
- A seleção da proposta mais vantajosa ocorrerá por licitação, com julgamento pelo menor preço por item.

8.5 Estimativa preliminar

- Valor total estimado: **R\$ 3.630.444,00 (três milhões seiscentos e trinta mil quatrocentos e quarenta e quatro reais)**,
- Considerando o valor estimado da contratação, a demanda apresenta viabilidade de processamento por processo licitatório, com execução conforme demanda da Administração, desde que observados os demais requisitos legais aplicáveis e a devida instrução processual.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO:

- O objeto contempla o fornecimento de alimentação, a prestação de serviços de animação e a disponibilização de brinquedos infláveis para atendimento aos eventos promovidos e/ou apoiados pela Administração, conforme demanda, envolvendo itens de naturezas distintas e passíveis de execução e fornecimento de forma individualizada.
- O parcelamento do objeto por item mostra-se técnica e economicamente recomendável, uma vez que os itens possuem características próprias, podem ser executados ou fornecidos separadamente e não exigem, necessariamente, que sejam adjudicados a um único fornecedor para garantia do resultado pretendido.
- O parcelamento da contratação favorece:
- ampliação da competitividade e maior participação de fornecedores especializados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

- obtenção de propostas mais vantajosas por item;
- melhor adequação entre a contratação e as necessidades efetivamente demandadas pela Administração;
- maior flexibilidade operacional para atendimento dos eventos;
- redução do risco de contratação inadequada ou antieconômica por agrupamento indevido de itens distintos.
- Assim, justifica-se o parcelamento do objeto, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, por se mostrar a alternativa mais adequada ao interesse público, à eficiência administrativa e à economicidade da contratação.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

- Não identificamos contratações correlatas e/ou interdependentes em andamento que interfiram diretamente no planejamento e na execução da presente contratação.
- A execução do objeto, consistente no fornecimento de alimentação, serviços de animação e brinquedos infláveis em eventos, conforme demanda da Administração, pode ser realizada de forma autônoma, observados os requisitos técnicos e administrativos definidos no processo.
- Eventuais providências complementares de natureza administrativa, destinadas ao planejamento, solicitação, acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços, não caracterizam dependência de contratação diversa para viabilização da solução pretendida.
- Dessa forma, a presente demanda possui viabilidade de execução independente, mediante regular processamento do procedimento licitatório e observância das condições estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

- Pretendemos viabilizar a realização de eventos, ações institucionais, campanhas e atividades promovidas e/ou apoiadas pela Administração, por meio do fornecimento de alimentação, serviços de animação e brinquedos infláveis, conforme demanda das Secretarias e setores envolvidos, assegurando melhores condições de organização, atendimento, acolhimento, entretenimento e participação do público.

11.1 Resultados em efetividade

- Disponibilizar estrutura adequada para atendimento aos eventos, com fornecimento de alimentação, animação e brinquedos infláveis em condições compatíveis com a demanda apresentada pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

- Melhorar as condições de acolhimento, permanência e participação do público nas ações promovidas e/ou apoiadas pelo Município.
- Fortalecer o caráter recreativo, social, educativo, cultural e integrador das atividades realizadas.
- Assegurar a adequada realização dos eventos e a continuidade das ações de interesse coletivo promovidas pelas Secretarias e setores envolvidos.

11.2 Resultados em economicidade e eficiência

- Obter melhor relação custo-benefício na execução do objeto, por meio de contratação por item e prestação dos serviços conforme demanda.
- Reduzir retrabalho, falhas operacionais e custos indiretos decorrentes de desorganização ou inadequação no atendimento dos eventos.
- Otimizar os recursos administrativos, facilitando o planejamento, a fiscalização, o acompanhamento, o recebimento e a responsabilização da contratada.
- Assegurar maior eficiência na execução dos eventos, com atendimento mais organizado, padronizado e compatível com o interesse público.

11.3 Desenvolvimento nacional sustentável

- Priorizar solução com melhor capacidade de atendimento, organização e desempenho, reduzindo desperdícios e contribuindo para maior eficiência na utilização dos recursos públicos.
- Exigir a correta retirada e destinação dos resíduos, materiais e estruturas utilizados durante a execução dos serviços, quando cabível.
- Promover benefício social direto, assegurando à população melhores condições de participação em eventos, ações recreativas, culturais, esportivas, educacionais, sociais e de promoção à saúde.
- Contribuir para o fortalecimento das ações institucionais do Município, com oferta de serviços adequados ao atendimento do público e à realização das programações previstas.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

- Definimos previamente as Secretarias, setores e locais que poderão demandar a execução do objeto, bem como confirmamos as condições mínimas para atendimento das ações, eventos e programações previstos pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

- Realizamos levantamento prévio da necessidade para verificar:
- os tipos de eventos e ações a serem atendidos;
- as condições gerais para fornecimento de alimentação, serviços de animação e disponibilização de brinquedos infláveis;
- as necessidades relacionadas a locais, logística, montagem, desmontagem, circulação de equipe, equipamentos, materiais e estruturas.
- Organizamos e juntamos ao processo os documentos de suporte necessários à contratação, tais como:
- levantamento interno das Secretarias e setores demandantes;
- registros administrativos da necessidade;
- estimativas relacionadas aos serviços a serem executados;
- Termo de Referência e demais peças pertinentes à instrução processual.
- Definimos os responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, promovendo o alinhamento quanto a:
- acompanhamento da execução dos serviços;
- recebimento provisório e definitivo do objeto, quando cabível;
- registro de ocorrências e verificação do cumprimento das obrigações contratuais;
- acionamento de providências corretivas, quando necessário.
- Preparamos as condições administrativas necessárias à execução, incluindo comunicação interna com os setores envolvidos, organização das demandas e definição das rotinas de solicitação, acompanhamento e fiscalização dos serviços durante a vigência de 365 dias (12 meses).
- Caso necessário, serão adotadas providências prévias simples para viabilizar a execução adequada do objeto, tais como definição do local de atendimento, organização do espaço do evento, alinhamento prévio da programação, controle de acesso da equipe contratada e outras medidas administrativas de apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

13. IMPACTOS AMBIENTAIS:

- Não identificamos impactos ambientais relevantes decorrentes desta contratação, considerando que se trata do fornecimento de alimentação, serviços de animação e brinquedos infláveis em eventos, conforme demanda da Administração, com execução pontual e temporária nos locais definidos para cada programação.
- Os impactos ambientais eventualmente associados à execução do objeto são de baixa magnitude e relacionados, principalmente, à geração pontual de resíduos provenientes de embalagens, materiais descartáveis, resíduos de alimentos, sobras de materiais utilizados na execução dos serviços e demais resíduos inerentes à realização dos eventos.
- Como medida mitigadora, deverá ser exigida da contratada a retirada, o recolhimento e a destinação adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, quando cabível, mantendo o local limpo e em condições apropriadas ao final de cada evento ou atividade.
- Sempre que possível, deverão ser adotadas práticas que favoreçam o uso racional de materiais, a redução de desperdícios e a adequada organização da execução, contribuindo para maior eficiência na utilização dos recursos empregados e para a minimização dos impactos ambientais associados à contratação.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Considerando os pontos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, concluímos pela viabilidade da contratação de empresa(s) para fornecimento de alimentação, serviços de animação e brinquedos infláveis em eventos, conforme demanda da Administração, para atendimento das necessidades das Secretarias e setores envolvidos, com vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, equivalentes a 12 (doze) meses, e observância das condições e especificações a serem detalhadas no Termo de Referência.

Entendemos que a solução definida é tecnicamente adequada, por atender à necessidade de viabilizar a realização de eventos, ações institucionais, campanhas e atividades promovidas e/ou apoiadas pela Administração, contemplando o fornecimento de alimentação, a prestação de serviços de animação e a disponibilização de brinquedos infláveis em condições adequadas de organização, segurança e atendimento ao público.

Consideramos a contratação operacionalmente viável, tendo em vista que o objeto possui escopo definido, pode ser executado por empresa(s) especializada(s) e não depende de contratações correlatas ou interdependentes para sua realização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

Consideramos a contratação economicamente e orçamentariamente viável, com estimativa preliminar de **R\$ 3.630.444,00 (três milhões seiscentos e trinta mil quatrocentos e quarenta e quatro reais)**, compatível com a solução proposta e com potencial de melhor relação custo-benefício, considerando a adequada execução dos serviços, a ampliação da competitividade, a contratação por item e a execução conforme demanda.

Considerando, ainda, que a solução escolhida se mostra compatível com o interesse público e com a necessidade administrativa identificada, entendemos ser viável o processamento da contratação por processo licitatório, com critério de julgamento pelo menor preço por item, desde que observados os requisitos legais aplicáveis e a devida instrução do processo administrativo.

Assim, opinamos favoravelmente pela contratação da solução identificada, por ser a que melhor atende à necessidade levantada e ao interesse público, assegurando melhores condições de organização, atendimento, integração e execução dos eventos promovidos e/ou apoiados pela Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

Prefeitura Municipal de Extrema

Departamento de Licitação

Propomos a execução do objeto, conforme quadro a seguir e processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 000042/2026.

Item

Item	SICAM	Descrição	Qtde	Unidade	Marca/Modelo	Valor Global do Lote
------	-------	-----------	------	---------	--------------	----------------------

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos, do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 000042/2026.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:	
Razão Social:	CNPJ sob nº:
Endereço Completo:	Fax:
Telefone:	E-mail:
Dados Bancários:	
Inscrição Estadual nº:	
Inscrição Municipal nº:	

Local e data.

Empresa Proponente
Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000132/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000042/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

(Nome da Empresa) -----, CNPJ n. -----, sediada na Rua -----
-----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----
-----, por seu representante legal abaixo assinado para fins do disposto no inciso I do
art. 63 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

() que a integralidade dos custos constantes da proposta compreende o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

() que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos

() que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

() que inexistem no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro deste Órgão licitante, nos cargos de direção, gerência, chefia

Se couber, também declara que:

() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91

() se organizado em cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

() se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local e data

Nome e Assinatura do representante legal

Carimbo de CNPJ da empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

Atestamos para fins de participação em licitações, a quem possa interessar, que a empresa, CNPJ....., localizada à Rua.....nº.....bairro....., neste município, já forneceu **(descrever o objeto fornecido suficientemente detalhado, para permitir a caracterização das atividades desenvolvidas, objeto do edital)**, de forma satisfatória, atendendo as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos, inclusive, quanto ao prazo e à qualidade dos materiais e/ou serviços fornecidos, e que até esta data não consta em nossos Registros, nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade, motivo pelo qual está apto a se candidatar à execução do objeto do presente certame.

Local e data

Nome da empresa/CNPJ

Nome e Assinatura do Representante

OBS: O MODELO DE ATESTADO DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO, É UM DOCUMENTO SUGESTIVO, PODENDO A SUA FORMATAÇÃO SER ALTERADA PELO EMITENTE, DESDE QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES ATENDAM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG
CNPJ: 18.677.591/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º **000132/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º **000042/2026**

O **MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto nº 1.624, Bairro Ponte Nova, Extrema - MG., devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 18.677.591/0001-00, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Ordenador de Despesas do Município, nomeado pelo Decreto nº 5.056 de 20 de JANEIRO de 2026, Sr. **EDMAR BRANDÃO LUCIANO**, Servidor Público, portador do CPF nº 033.506.XXX-XX, endereço administrativo, Av. Del. Waldemar Gomes Pinto nº 1624 - Bairro Ponte Nova - Extrema - MG - CEP: 37642-350, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 000042/2026**, na forma ELETRÔNICA, RESOLVE registrar os preços da empresa, inscrita sob o CNPJ nº, situada à, representada pelo Sr.(a) portador do CPF Nº e carteira de identidade nº, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, ANIMAÇÃO E BRINQUEDOS INFLÁVEIS EM EVENTOS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor total da Contratação é de R\$

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem relacionada no Anexo desta Ata.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Extrema.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços terá seu início em ____/____/2026 até ____/____/2026, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos no orçamento (dotação):

00478-15000001001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (02007001.1236500092.095.33903900000.15000001001), 00554-15000001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (02010001.1012200072.116.33903900000.15000001002), 00581-15000001002 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (02010001.1030100072.122.33903200000.15000001002), 00584-15000001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (02010001.1030100072.122.33903900000.15000001002), 00608-15000001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (02010001.1030200072.125.33903900000.15000001002), 00672-15000001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (02010001.1030500072.135.33903900000.15000001002), 00773-15000000000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (02012001.1212200092.074.33903200000.15000000000), 00777-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (02012001.1212200092.074.33903900000.15000000000), 00981-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (02013001.0812200082.147.33903900000.15000000000), 01314-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (02016001.1339200052.220.33903900000.15000000000), 01379-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (02017001.2369500042.304.33903900000.15000000000) e 01405-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (02018001.0412200062.244.33903900000.15000000000)

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 002 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

EDMAR BRANDÃO LUCIANO

Ordenador de Despesas

Decreto nº 5.056 de 20 de JANEIRO de 2026

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

Apêndice do Anexo V - Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (*razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante*)

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid	Qtde Máxima	Qtde Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
------	-----------	--------------	------	-------------	-------------	----------------	----------------------------

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (*razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante*)

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid	Qtde Máxima	Qtde Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
------	-----------	--------------	------	-------------	-------------	----------------	----------------------------